PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a alienar o estoque de débitos inscritos em dívida ativa no Balanço Patrimonial do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, mediante leilão, do estoque da dívida ativa registrado na conta "Créditos Realizáveis a Longo Prazo" do Balanço Patrimonial do Município.

§ 1º Os recursos apurados com a operação prevista no *caput* deste artigo serão utilizados em melhorias no sistema viário municipal.

§ 2º O processo de cobrança judicial dos débitos inscritos em dívida ativa continua como atribuição exclusiva da Procuradoria Geral do Município, inclusive aqueles abrangidos pela operação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo